

LEI N.º 971/2.000

Lido em 30/06/00  
  
Responsável

**SÍNTESE: "DETERMINA A INCLUSÃO DA ESTRADA DENOMINADA ESTRADA DE ACESSO IVANI DOS SANTOS PERBELINI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída na malha viária Municipal a estrada denominada Estrada de Acesso Ivani dos Santos Perbelini localizada na Comunidade Monte Alegre.

**§ Único** - Esta Estrada, constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

**Art. 2º** - Os limites e confrontações da Estrada aqui referida são os constantes no anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito o seguinte:

**I** - A realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada.

**II** - Destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior, e

**III** - Colocar à disposição pessoal capacitado, suficiente para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

  
**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**Art. 4º -** Aplica-se a referida Lei, não os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afivação, ressalvada as disposições em contrário.

lido em 30.05.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -  
MT, em 27 de Junho de 2000.



**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal